



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº362/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Geraldo Sena Neto**, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Recuperação da rua Canária, bairro Três Marias.**

#### JUSTIFICATIVA

A rua Canária, localizada no bairro Três Marias, encontra-se em estado crítico de conservação, carecendo urgentemente de intervenções por parte do poder público. As imagens e relatos dos moradores evidenciam a inexistência de infraestrutura básica, com a via tomada por lama, buracos, e grandes poças de água acumulada, que dificultam o tráfego de veículos e o deslocamento seguro de pedestres.

A ausência de um sistema adequado de drenagem tem agravado ainda mais o problema, especialmente em períodos chuvosos, quando a rua se torna praticamente intransitável. Essa situação não apenas compromete a mobilidade urbana, como também representa um sério risco à saúde pública, favorecendo a proliferação de mosquitos e outras pragas, além de expor a população a doenças como dengue e leptospirose.

Nesse sentido, solicita-se a imediata inclusão da Rua Canária no cronograma de obras da prefeitura, com a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica. Essa medida é essencial para garantir condições mínimas de trafegabilidade, segurança e dignidade aos moradores, além de refletir o compromisso do poder público com a melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas mais negligenciadas.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se fundamenta pelo disposto no artigo 49 §3º da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

**SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES**  
VEREADORA – PL

📍 Rua Belém, nº 139, Bairro Embratel

☎ (69) 9 99359-0616

✉ juridico@safiaandrader.com.br

📷 @sofiaandrader.ro

🌐 [www.portovelho.ro.leg.br/](http://www.portovelho.ro.leg.br/)



Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 13/05/2025, 10:42:33